



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3779–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 38

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 41

DIRETORIA GERAL 42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 52

ESMAT 53

CENTRAL DE COMPRAS 59

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000265-18.2012.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO

Autora: HELLEN KAUFANA GOMES RIBEIRO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade de HELLEN KAUFANA GOMES RIBEIRO pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, IV do Código Penal brasileiro c/c art. 109, inc. V e art. 115 do mesmo diploma legal, determinando, por isso, sejam os presentes autos, oportunamente, arquivados em definitivo, procedendo-se à devida baixa depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 30 de março de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 0000598-50.2015.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO

Autor: ODILON PEREIRA CARDOSO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, nos termos do art. 84, parágrafo único da Lei nº. 9.099/1995, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ODILON PEREIRA CARDOSO. Sem custas nem honorários advocatícios. Dispensável a intimação do autor do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas/TO, 30 de março de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 0000586-36.2015.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO

Autor: JÔNATAS PEREIRA RODRIGUES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JÔNATAS PEREIRA RODRIGUES. Em consequência, determino o arquivamento do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Dispensável a intimação da vítima e do autor do fato, nos termos dos Enunciados Criminal nº 104 e 105, do FONAJE. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 30 de março de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 0000201-54.2016.827.2701

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: BRUUNO DE SOUZA LUCAS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 395, inciso II do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia. E, por consequência, declaro extinto o processo, o que faço com esteio no art. 485, IV do novel Código de Processo Civil (antigo art. 267, inc. IV do CPC), admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe, não sem antes verificar se a arma apreendida foi inutilizada na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 31 de março de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 5000137-61.2013.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor: JOSE LUIZ DA CONCEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSE LUIZ DA CONCEIÇÃO, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 1º da LCP c/c art. 107, IV e 109, VI e 114, II do CPB. Em consequência, determino o ARQUIVAMENTO, em definitivo, do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Dispensável a intimação do autor do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105, do FONAJE. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 21 de março de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 0000601-05.2015.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor: JOSÉ MARTINHO FERREIRA DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ MARTINHO FERREIRA DOS SANTOS. Em consequência, determino o ARQUIVAMENTO do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Dispensável a intimação do autor do fato, nos termos dos Enunciados Criminal nº 105, do FONAJE. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 21 de março de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. "

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. (PRAZO DE 20 DIAS)

Autos nº 00001326-25.2014.8272702

Chave: 601739287314

Ação:EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. Carlos da Silva Santos e A. Carlos da Silva, rep. por sua mãe Silvana da Silva Santos

Advogada: Dr. José Alves Maciel – Defensor Público

Requerido: JOSE CARLOS DA SILVA

CITAÇÃO do requerido **JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Edson Ferreira da Silva e Nita Maria da Silva, operador de máquinas agrícolas, RG. 12438537 SSP MT CPF nº 012.961.381-94, demais qualificação pessoal desconhecida, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. Citando-a por todo o conteúdo da ação de Execução de Alimentos, que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento das parcelas que vencerem no curso da execução, sob pena de prisão.(art. 256, inciso II do Código de Processo Civil).

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000046-10.2014.827.2705)

Ação: Curatela de Interditos

Requerente: Francisco da Silva Amaral

Requerido: Manoel Carneiro de Amaral

Prazo: 10 DIAS.

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “ Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência, decreto a interdição parcial de MANOEL CARNEIRO DO AMARAL, qualificado nos autos, limitando a interdição apenas aos atos de aquisição e disposição de bens, nomeando-lhe curador, o autor FRANCISCO DA SILVA AMARAL, qualificado nos autos, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Providencie o registro da sentença no Cartório de Registro Civil desta cidade e a averbação no registro de nascimento/casamento do interdito e a publicação do edital na imprensa oficial, nos termos dos artigos 89 e 92 da LRP e do artigo 1.184 do CPC. Lavre-se o termo definitivo de curatela parcial, nos termos da sentença. ***Intime-se o curador para que imediatamente entregue ao interdito, todos os seus documentos pessoais e o cartão de benefício previdenciário, se for o caso. Intime-se também o curador para que preste contas da curadoria, nos termos da lei, dando conta do que recebeu em nome do curatelado e do que foi gasto em seu benefício.*** *Intimem-se. Araguaçu/TO, 22/outubro/2015. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.*

ARAGUAÍNA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2016

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

LÍLIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LC 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Dra. Cirlene Maria de Assis S. de Oliveira, Juíza de Direito Titular da Vara Especializada de combate à violência doméstica e familiar contra a Mulher desta Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 01/04/2016 às 8h do dia 08/04/2016;**

Artigo 2º - Designar a servidora Cristiane Moreira de Araújo, técnico judiciário, lotada na Vara Especializada de combate à violência doméstica e familiar contra a Mulher desta Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 01/04/2016 às 8h do dia 08/04/2016, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar a Oficiala de Justiça: Suzyvanie Vinhadeli Vasconcelos, telefone (63)9215-8663, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 01/04/2016 às 8h do dia 08/04/2016 para atuar nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

Artigo 4º - Designar a Oficiala de Justiça: Diana da Cruz Campos Ferreira, telefone (63)9998-9869, pelo período compreendido entre as 18h do dia 01/04/2016 às 8h do dia 08/04/2016 para atuar nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins; Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31/03/2016).

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito - Diretora do Foro

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO Nº 2006.0004.2948-1 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: HOSIEL SOUSA MENDES

ADVOGADO: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA OAB-GO 25638

Requerido : BANCO FINASA S.A.

Advogado: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE OAB-SP 167.107 e FERNANDA LAURINO RAMOS OAB-SP 47.516 E LUCIANA CHISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB-MA 8681

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001866.83.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 30 de março de 2016.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos nº 0008455-69.2014.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do(a) denunciado(a) RAFAEL BRAGA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), montador de palco, natural de Araguaína-TO, nascido(a) aos 20/10/1994, filho(a) de Francisco Lucas da Silva Filho e Maria Felix Dias Braga, residente à Rua São Francisco, s/nº, ao lado do nº 1069, Setor Raizal, Araguaína/TO para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RAFAEL BRAGA DA SILVA com incurso no crime descrito no artigo 331 do Código Penal...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 31 de Março de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5008205-19.2012.827.2706, proposta por GILVONETE NONATA DE OLIVEIRA em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de

Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5007883-96.2012.827.2706, proposta por RONALDO PEREIRA DA SILVA em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5008040-69.2012.827.2706, proposta por GILMAR BATISTA DOS SANTOS em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5008057-08.2012.827.2706, proposta por GENÉRIA DE BRITO PEREIRA RIBEIRO em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5008132-47.2012.827.2706, proposta por PATRÍCIA FEITOSA DO NASCIMENTO em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos

trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5008199-12.2012.827.2706, proposta por CLOTILDES NERES BARBOSA em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5008215-63.2012.827.2706, proposta por REGINA NETA NOGUEIRA em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 5008390-57.2012.827.2706, proposta por LIGIANE BATISTA FREITAS em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 5008390-57.2012.827.2706, proposta por LIGIANE BATISTA FREITAS em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES nº 5008468-51.2012.827.2706, proposta por ILDA MONTEIRO CARVALHO em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES c/c AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 5009007-17.2012.827.2706, proposta por MARGARETE MACIEL ARAÚJO SOARES em desfavor da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON E OUTROS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Em tempo: defiro a parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Expeça-se nova carta precatória para citação da requerida UNITINS no endereço descrito na exordial, informando ao Juízo deprecado que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Ato contínuo, muito embora, nos autos, ainda não tenha sido expedida carta precatória para citação pessoal da requerida EDUCON, é de conhecimento desta magistrada que a supracitada requerida não foi encontrada no endereço descrito na exordial, conforme se verifica nos autos de nº 5010950-69.2012.827.2706, 5008468-51.2012.827.2706 e 5008132-47.2012.827.2706, entre outros, que tratam do mesmo assunto. Deste modo, hei por bem deferir de imediato a citação por edital. Expeça-se edital de citação para requerida EDUCON, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO nº 5010950-69.2012.827.2706, proposta por ALLYSON CUNHA COELHO em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS. Sendo o mesmo para CITAR a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 16 de março de 2016. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO-PRAZO: 05 (CINCO) DIAS**

Autos nº. 0003767-30.2015.827.2706

Requerido: S. P. B.

Requerente: G. A. R. de B.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente

editais virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO E CITADO** o Senhor S.P.B.. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas e, por conseguinte, DETERMINO a o requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, de modo a manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendente se colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Caso a requerente tenha interesse em renunciar à representação ofertada ou não queira mais as medidas protetivas de urgência, deverá comunicar ao seu advogado ou comparecer à defensoria pública (caso não tenha condições de contratar advogado). O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando - a no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Drª. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Intime - se o requerido para cumprir **IMEDIATAMENTE** a presente decisão e **cite - se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias** e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins). Notifique - se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção das medidas por falta de interesse. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao suposto agressor e à vítima. Faculto ao Senhor Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º, do CPC. Cientifique - se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Desentranhem - se os documentos do evento 2, pois não pertencem a este feito. Cumpra - se. Araguaína-TO, 20 de março de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0014908-80.2014.827.2706

Denunciado: J. E. L. R.

Vítima: N. P. da S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora N. P. da S. da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada desfavor do Senhor J.E.L.P., como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de outubro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina Cirqueira Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos n.º. 0010417-30.2014.827.2706

Denunciado: FABIO ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Vítima: DANIELA SILVA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) Senhor(a) DANIELA SILVA SANTOS, brasileira, diarista, filha de Luis Neto dos Santos e de Ivone Correia da Silva, diarista, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor FABIO ALVES DA ANUNCIAÇÃO, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de julho de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado

no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina Cirqueira Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0010361-94.2014.827.2706

Requerido: G. da C. da S.

Requerente: K. N. de S. C.

Intimação de Sentença

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora K.N. de S.C. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 c/c art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a defesa da requerente. Cópia da presente serve de mandado. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de setembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0001754-92.2014.827.2706

Requerido: G. F. da S.

Requerente: P. N. dos S.

Intimação de Sentença

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **G. F. da S.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique -se. Registre - se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de março de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0001754-92.2014.827.2706

Requerido: G. F. da S.

Requerente: P. N. dos S.

Intimação de Sentença

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **P. N. dos S.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique -se. Registre - se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de março de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0002731-84.2014.827.2706

Requerido: M. B. F.

Requerente: A. P. de S.

Intimação de Sentença

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **M. B. F.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até a extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Cientifique-se o Ministério Público e as defesas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**Autos nº 0002790-72.2014.827.2706**

Requerido: D. A. S.

Requerente: M. B. da S.

Intimação de Sentença

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **D.A.S.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , vigorando as mesmas até o cumprimento integral da pena imposta ao requerido no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito. Publique - se. Registre - se. Intimem -se. Cientifique-se o Ministério Público e a defesa da requerente. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de junho de 2015 . Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Autos nº. 0004437-05.2014.827.2706**

Denunciado: M. V. F. da S.

Vítima: S. R. da F.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, M. V. F. da S, “para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nas artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Araguaína-TO, 4 de abril de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**Autos nº. 0010417-30.2014.827.2706**

Denunciado: FABIO ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Vítima: DANIELA SILVA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, FÁBIO ALVES DA ANUNCIAÇÃO,

brasileiro, solteiro, servente, natural de Araguaína, nascido em 29.11.1985, filho de Sulino Alves da Anunciação e de Benta Alves da Silva, “para que no prazo de 15 (quize) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06., tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Araguaína-TO, 29 de julho de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juiza de Direito” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0015454-38.2014.827.2706

Denunciado: E. R. C.

Vítima: J. F. de S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, E.R.C. “para que no prazo de 15 (quize) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo artigo 147, do Código Penal, c/c 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06., tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de janeiro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juiza de Direito” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0002476-92.2015.827.2706

Denunciado: FABIANO DE SOUSA BATISTA

Vítima: TEREZA DE ASSIS MARANHAO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, FABIANO DE SOUSA BATISTA, brasileiro, em união estável, motorista, nascido aos 15/10/1973, natural de Araguaína/TO, filho de Estevam do Nascimento Batista e Maria das Graças Souza Batista, “para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal c/c artigo 61, II, “a”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Araguaína-TO, 05 de abril de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juiza de Direito” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que

será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 31 de março de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Execução Penal nº 5001447-21.2012.827.2707

Reeducando: JOSÉ VIEIRA DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Fica o Reeducando: JOSÉ VIEIRA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, músico, nascido aos 23/09/1975, natural de São Sebastião do Tocantins-TO, filho de Antonio Rodrigues de Moraes e Maria Vieira do Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido, INTIME-SE, para que no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado e habilitar nos autos, sob pena de nomear Defensoria Pública, referente aos autos de Execução Penal. nº 5001447-21.2012.827.2707, chave do processo nº 877128579314, movido pela Justiça Pública. Araguaatins, aos trinta e um dia do mês de março, do ano de dois mil e dezesseis, (31/03/2016), Neide de Sousa Gomes Pessoa, (técnica Judiciária). (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Execução Penal nº 5000081-49.2009.827.2707

Reeducando: CLEIDEAN PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o Reeducando CLEIDEAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaatins-TO, nascido aos 23/08/1987, filho de Maria Eunice Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, INTIME-SE, para que no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado e habilitar nos autos, sob pena de nomear Defensoria Pública, referente aos autos de Execução Penal. nº 5000081-49.2009.827.2707, chave do processo nº 310549392814, movido pela Justiça Pública. Araguaatins, aos trinta e um dia do mês de março, do ano de dois mil e dezesseis, (31/03/2016), Neide de Sousa Gomes Pessoa, (técnica Judiciária). (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Execução Penal nº 5000041-33.2010.827.2707

Reeducando: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Fica o Reeducando FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaatins-TO, filho de Francisco Rodrigues da Silva e Maria José Pereira dos Reis, residia na Fazenda próximo ao Povoado Trecho Seco, São Bento do Tocantins, INTIME-SE, para que no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado e habilitar nos autos, sob pena de nomear Defensoria Pública, referente aos autos de Execução Penal. nº 5000041-33.2010.827.2707, chave do processo nº 256104482314, movido pela Justiça Pública. Araguaatins, aos trinta e um dia do mês de março, do ano de dois mil e dezesseis, (31/03/2016), Neide de Sousa Gomes Pessoa, (técnica Judiciária). (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000689-88.2016.827.2707

Denunciado: RAILDO RODRIGUES DE SOUSA e outro

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000689-88.2016.827.2707, chave do processo nº 921397931516, que a Justiça Pública move contra os denunciados: RAILDO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, convivente em União Estável, lavrador, nascido aos 15/04/1988, natural de Ananás/TO, inscrito no Registro Geral sob o nº 901133, filho de Luis Rodrigues da Silva e de Juscilene de Sousa Silva, residente na Rua 31 de Março, 1305, Nova Araguaatins, Araguaatins/TO., e JEYSON ALMEIDA MACHADO, brasileiro, convivente em União Estável, gesseiro, nascido aos 25/09/1987, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.175.623-86 e no Registro Geral sob nº 0280887772004, filho de Milton de Brito Machado e de Laura Si Alves de Almeida residente na Rua D. João VI, 1247, Nova Araguaatins, Araguaatins/TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Artigo 157, §2º, I, II, ambos do Código Penal., fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31/03/2016). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, que lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal nº 0000381-52.2016.827.2707**

Denunciado: JÃO ANÍSIO DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000381-52.2016.827.2707, chave do processo nº 964054648816, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JÃO ANÍSIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 10/04/1979, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 000.616.281-90 e no Registro Geral sob o nº 324624, filho de Manoel Pereira da Silva, exercendo suas funções na Rua Jerônimo Santiago, s/n, São Francisco, São Bento do Tocantins/TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 121, §2º, II, art. 14, ambos do Código Penal, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31/03/2016). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, que lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

COLINAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 077/2015R**

Fica o requerido, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. **Processo nº 2009.0000.4796-6**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JACOBINE LEONARDO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar

REQUERIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: Drs. Katyusse Karlla de O. M. Alencastro Veiga, OAB/GO 20.818 e/ou Wylly Fernandes de Souza Rêgo, OAB/TO 4837

INTIMAÇÃO: "Intimo a requerida na pessoa de sua advogada, para comparecer em cartório para proceder a retirada do alvará de levantamento da importância depositada em Conta Judicial, conforme requerido na petição de fls. 260/262."

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 5000218-42.2011.827.2713 – KA**

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – Meritíssimo Juiz Auxiliar – Port. 648/2016, da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) CESAR DOS SANTOS MIRANDA, vulgo "JUNIOR", brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 01.03.1983, filho de Marly dos Santos Miranda, residente na Rua Amazonas, n. 395, Setor Rodoviário, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "Ante o exposto, acolhendo o parecer do Representante do Ministério Público e ante a falta de interesse de agir superveniente do Estado pela inutilidade de eventual sentença condenatória com fundamento nos artigos 107, inciso IV (prescrição) e 109, inciso VI, ambos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado CESAR DOS SANTOS MIRANDA, devidamente qualificado nos autos, em relação ao crime que lhe é imputado (artigo 129, §9º, do Código Penal c/c Lei 11.340/06), pelo advento da prescrição, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos..." Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2016. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Auxiliar – Port. 468/2016". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL 5000168-16.2011.827.2713 – KA**

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – Meritíssimo Juiz Auxiliar – Port. 648/2016, da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ADECI GONÇALVES DA SILVA, Alcinha: NÃO INFORMADO, Filiação: PEDRO GONÇALVES DA

SILVA e MARIA RODRIGUES DA SILVA, Data de Nascimento: NÃO INFORMADO, Naturalidade: NÃO INFORMADO, Cor: NÃO INFORMADO, Sexo: MASCULINO, Profissão: MOTORISTA, ENDEREÇO ONDE PODE SER ENCONTRADO: RUA IBAITI, N. 1067, SETOR SANTA ROSA, NESTA CIDADE, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, ante a falta de interesse de agir superveniente do Estado pela inutilidade de eventual sentença condenatória ao caso in concreto, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal c/c, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados Juarez Ferreira da Silva e Manoel Benício Damasceno devidamente qualificados nos autos, em relação aos crimes que lhes foram imputados (Art. 147, C.C 71 do CP e Lei 11340/06), pelo advento da prescrição, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos... Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2015. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Auxiliar – Port. 468/2016”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000128-68.2010.827.2713 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – Meritíssimo Juiz Auxiliar – Port. 648/2016, da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) o(s) acusado(s) JAILSON DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, união estável, carpinteiro, nascido aos 10.07.1974, filho de Jurandir Machado de Oliveira e Maria de Sousa Carvalho, residente na Rua Zacarias Barros, n. 481, Setor Itapuã, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “Ante o exposto, acolhendo o parecer do Representante do Ministério Público e ante a falta de interesse de agir superveniente do Estado pela inutilidade de eventual sentença condenatória com fundamento nos artigos 107, inciso IV (prescrição) e 109, inciso VI, ambos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JAILSON DE SOUSA OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, em relação ao crime que lhe é imputado (artigo 180, caput, do Código Penal), pelo advento da prescrição, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos...” Colinas do Tocantins, 06 de agosto de 2016. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Auxiliar – Port. 468/2016”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 0003760-17.2015.827.2713 – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado HELENA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA, RG n. 442714 SSP/TO, brasileira, união estável, do lar, residente na Rua José Alencar Leão, n. 1256, ao lado do Parque de Exposição, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias informar a este Juízo, o interesse no prosseguimento do feito (processo), sob pena de arquivamento do presente. *Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência.* E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 21/03/2016. *Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência.* Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31-03-2016). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000530-81.2012.827.2713 - KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MIGUEL DUARTE FROES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de São Luís-MA, nascido em 29/09/1962, filho de Vicente Diniz Froes e de Luíza Duarte Froes, residente na Rua 04, n. 38, Setor Timbal, Araguaína-TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do incluso Inquérito Policial que, no dia 28 de maio de 2012, por volta das 17 h 00 min, na "Tabacaria do Índio", localizada na Praça Sete de Setembro, centro, nesta cidade, o denunciado adquiriu, recebeu, transportou, conduziu ou ocultou, em proveito próprio ou alheio, coisas que sabia ser produto de crime", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital,

cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de janeiro de 2016. Eu, MAURO LEONARDO, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL
BOLETIM EXPEDIENTE N.06/16 – PKM

EDITAL DE CITAÇÃO N.011/2016. EDITAL DE CITAÇÃO N.011/2016. Prazo: 60(sessenta) dias. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001204-42.2015.827.2713. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº. 0001204-42.2015.827.2713, através deste **CITA JUCILENE JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileira, casada, nascida aos 24-09-1974, filha de Domingos de Araújo e de Cecília José de Araújo, natural de Ceres, GO, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia e confissão, movida por **UMBERTO PEREIRA VAZ**. Colinas do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (04.03.2016). Eu,___, Pollyanna kalinca Moreira, digitei,. Eu, __,(Pollyanna Kalinca Moreira), Técnico Judiciário, conferi e subscrevo

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 5000194-42.2010.827.2715

PROCESSO: Ação de Indenização

REQUERENTE: Maria da Conceição de Souza e Silva

ADVOGADO: Dr. Júlio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

REQUERIDO: Gustavo Henrique Silva Medeiros

ADVOGADA: Edwiges Bertrand Webá – OAB/MA 15.700

REQUERIDO: Georginton Gomes Guimarães

ADVOGADA: Liana Kerlley M. Nunes OAB/MA 9.766

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as advogadas das partes requeridas, para no prazo de 10 dias apresentarem Alegações Finais. INTIMANDO-AS ainda para providenciarem o cadastro como advogado com OAB/MA, junto ao Sistema de processo eletrônico, E-PROC, do Tribunal de Justiça do Tocantins para acompanhamento, movimentações e recebimento de intimações referentes ao processo.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002314-67.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA VIEIRA, brasileiro, convivente em união estável, servente de pedreiro, nascido aos 01/10/1989 em América Dourada/BA, portador do RG nº 1.138.186 SSP/TO, inscrito no CPF nº 050.223.461-09, filho de José Orlando Vieira e Fátima Ferreira da Silva; como incurso no artigo 180 caput, do Código Penal c/c artigo 244-B da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde

logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 31 de março de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

DECISÃO

AUTOS Nº 0002273-03.2015.827.2716

REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva Me

Dra. Edna Dourado Bezerra

REQUERIDO: Vilmar Cardoso da Silva

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$185,97(cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001915-38.2015.827.2716

REQUERENTE: Maria Alice de Almeida Palmeira Silva

ADV:

REQUERIDO: Raissa C. Marinho

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$235,45(duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

DESPACHO

AUTOS Nº 0000614-90.2014.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Dianópolis Park Hotel

REQUERIDO: Valmir Batista de melo

INTIMAÇÃO: " Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$100,690(cem reais e sessenta e nove centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal".

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000128-37.2016.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercio de Confecções e Tecidos

ADV: não constituído

REQUERIDO: Dirceu Mariano Barreto

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000128-37.2016.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercio de Confecções e Tecidos

ADV: não constituído

REQUERIDO: Dirceu Mariano Barreto

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002616-96.2015.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Jayne Pereira de Barros

ADV: não constituído

REQUERIDO: Ronaldo Lopes da Silva

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002273-03.2015.827.2716

REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva Me

Dra. Edna Dourado Bezerra

REQUERIDO: Ana Rodrigues Araujo Ribeiro

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$200,20(duzentos reais e vinte centavos). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001279-72.2014.2014.827.2716

REQUERENTE: Rosimeire Vieira de Oliveira

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Aprigio Saturino

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0001152-71.2014.2014.827.2716

REQUERENTE: Afonso Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Edicarlos Aranha

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000048-73.2016.827.2716

REQUERENTE: JOSE CARLOS BARBOSA

ADV: Franklin Miranda Fernandes Oliveira

REQUERIDO: Nalva Guilhermina de Sousa

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$24.200 (vinte e quatro mil reais e duzentos reais). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr^a. **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos, pelo presente edital com prazo de 15 dias, extraído da Ação Penal nº. **0000532-22.2015.827.2717**, que tem como partes Ministério Público Estadual X **ALAN MARTINS DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, gesseiro, portador do RG n. 693.432 SSP/TO, filho de Alcides Martins de Oliveira e de Angelita Cardoso da Silva, nascido em 06/12/1983, natural de Figueirópolis/TO; Incurso nas penas do artigo 29, caput, da Lei 9.605/98,, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** dos termos da presente Ação e **INTIMADO** para apresentar defesa escrita acerca da acusação, no prazo de 10 (dez)

dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo que, não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir advogado, será constituído Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado cópia no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Figueirópolis/TO, aos 31 de março de 2016. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr^a. **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos, pelo presente edital com prazo de 15 dias, extraído da Ação Penal nº. **0000495-92.2015.827.2717**, que tem como partes Ministério Público Estadual X **ALAN MARTINS DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, gesseiro, portador do RG n. 693.432 SSP/TO, filho de Alcides Martins de Oliveira e de Angelita Cardoso da Silva, nascido em 06/12/1983, natural de Figueirópolis/TO; Incurso nas penas do artigo 155, §1º, do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** dos termos da presente Ação e **INTIMADO** para apresentar defesa escrita acerca da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo que, não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir advogado, será constituído Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado cópia no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Figueirópolis/TO, aos 31 de março de 2016. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Revisional de Contrato Bancário – 5000155-67.2009.827.2719 (nº antigo 2009.0008.2670-1)

Requerente: Maurilio da Costa Parrião e outra

Advogado (a): Marcelon Angelos de Macedo OAB-MT 11.009-B e Marcelo Angelo de Macedo OAB/MT 6.811-B

Requerido: Banco da Amazonia S/A

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da parte autora intimado da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art.1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página2, os presentes autos foram digitalizados no sistema e-proc sob nº5000155-67.2009.827.2719 o e chave:996890246514. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art,1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012. Bem como intimo para no prazo legal apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação constante das fls.343/352 evento 01.

AÇÃO: Cautelar Inominada - nº 5000101-14.2003.827.2719 - Chave: 343094758914 (Nºantigo 2.259/03)

Requerente: Rosemary de Almeida Cardoso Leite

Requerido: Antonio Tobias de Moraes

Advogado em causa própria: requerido – Antonio Tobias de Moraes OAB/PR 17568

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos requerido intimado, da digitalização dos autos que tramitaram somente por meio eletrônico, bem como nos termos da sentença evento 08 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267,VI, do CPC. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários do advogado, os quais arbitro em R\$200,00(duzentos reais).Apos o trânsito em julgado, archive-se.Publique-se,registre-se,intime-se. Formoso do Araguaia,08 de junho de 2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Declaratória de Inexibibilidade de Título c/c Entrega de Quitação - nº 5000100-29.2003.827.2719 (Nºantigo 2.277/03)

Requerente: L.Rosemary de Almeida Cardoso Leite

Requerido: Edilae Comercio de Livros Ltda e Antonio Tobias de Moraes

Advogado: 1ºrequerido - José Augusto Rodrigues Formigoni OAB-PR 20.333 e Álvaro Augusto Costa Nunes OAB-PR 22.203

Advogado em causa propria: 2º requerido – Antonio Tobias de Moraes OAB/PR 17568

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores dos requeridos intimados nos termos da sentença evento 05 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, julgo procedentes os pedidos formulados por Rosemary de Almeida Cardoso Leite na Ação Declaratória de Inexigibilidade de Título c/c Entrega de Quitação n. 2.277/2003 (e-proc. 5000101-14.2003.827.2719) ajuizada em face de Antonio Tobias de Moraes e Edilae Comércio de Livros Ltda para reconhecer o pagamento do cheque n. 850386 e ao mesmo, tornar definitiva a sustação do protesto do referido título de crédito. Condeno os requeridos ao pagamento das despesas processuais, custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada réu, nos termos do art.

20, parágrafo terceiro, do CPC. Translada-se cópia desta sentença para os autos da ação cautelar n. 2.259/2003 (e-proc n. 5000101-14.2003.827.2719). Apos o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se. Formoso do Araguaia, 22 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GURUPI **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0006670-87.2015.827.2722**, de Ação **Execução** requerida por **EMIVALDO GOMES DE JESUS** em face de **DIOSELINO RODRIGUES DA SILVA**, e, por este meio CITA o executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 7.236,41 (sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0001261-67.2014.827.2722 requerido por Fundação Unirg em desfavor JANAÍNA FERNANDES DA COSTA, sendo o presente para CITAR JANAÍNA FERNANDES DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF nº. 015.030.121-90, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do despacho exarado no evento 3. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de março de 2016. Eu, Natália Sousa Negreiros, Servidora de Secretaria, digitei e subscrevi.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0001271-14.2014.827.2722 requerido por Fundação Unirg em desfavor IVANA ROMANA VELOSO, sendo o presente para CITAR a IVANA ROMANA VELOSO, brasileira, inscrita no CPF nº. 031.247.226-98, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do despacho exarado no evento 3. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de março de 2016. Eu, Natália Sousa Negreiros, Servidora de Secretaria, digitei e subscrevi.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2016

O Dr. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Itacajá;

CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que a concentração das sessões num breve período é menos desgastante para as pessoas envolvidas nos julgamentos;

RESOLVE adotar as seguintes providencias:

Art. 1º – FICA designado o período de abril a dezembro de 2016, para a realização das sessões da temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Itacajá, a ter lugar no plenário da Câmara Municipal desta cidade, com prioridade aos processos referentes a réus preso e às metas do CNJ.

Art. 2º – FICA desde logo assinalado o dia 05/04/2016 às 17h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Itacajá, para a realização do sorteio dos vinte (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados.

Art. 3º – INCUBE a escrivânia criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve se fazer por carta precatória.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem com envie para o Diário da Justiça.

JUNTE-SE cópia nos processo a serem incluídos na temporada.

DADA E PASSADA na Comarca e cidade de Itacajá aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

MARCELO ELISEU ROSTIROLLA
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

PORTARIA Nº 01/2016

O Dr. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Itacajá;

CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que a concentração das sessões num breve período é menos desgastante para as pessoas envolvidas nos julgamentos;

RESOLVE adotar as seguintes providencias:

Art. 1º – FICA designado o período de abril a dezembro de 2016, para a realização das sessões da temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Itacajá, a ter lugar no plenário da Câmara Municipal desta cidade, com prioridade aos processos referentes a réus preso e às metas do CNJ.

Art. 2º – FICA desde logo assinalado o dia 05/04/2016 às 17h00min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Itacajá, para a realização do sorteio dos vinte (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada,

devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados.

Art. 3º – INCUBE a escrivânia criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve se fazer por carta precatória.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem com envie para o Diário da Justiça.

JUNTE-SE cópia nos processo a serem incluídos na temporada.

DADA E PASSADA na Comarca e cidade de Itacajá aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

MARCELO ELISEU ROSTIROLLA
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000010-81.1995.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido M G GOMES DA ROCHA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado: M G GOMES DA ROCHA - CNPJ: 02412443000115, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 08, a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições do artigo 14, da Lei nº 11.941/09, Julgo Extinta a Presente Execução movida pela Fazenda Nacional, em desfavor de M G GOMES DA ROCHA. Sem qualquer ônus para as partes. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Considerando a remissão da execução, deixo de condenar o executado no pagamento de honorários advocatícios e custas processuais. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa. Miracema do Tocantins - TO, em 09 de março 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30 de março de 2016. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº 5000901-09.2012.827.2725

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: K. R. DE S.R. rep. por sua mãe POLYANA DE SOUZA

Requerido: RENAN DE SOUSA REZENDE

ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processa os autos supra a INTIMAÇÃO requerente POLYANA DE SOUZA, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido para que no prazo de 48 horas, informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme respeitável despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora via edital com prazo de 20 dias e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e *intimem-se*. Miracema 07 de maio de 2015. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 30 de março de 2016Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Alugueis (Cumprimento de Sentença) nº 5004121-08.2009.827.2729 proposta por **ERNI DE SOUZA** em desfavor de **CENTURY CORPORATION SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA e JOSIAS RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA**. FICA a executada **CENTURY CORPORATION SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 04.720.581/0001-97, bem como seu sócio JOSIAS RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA, CPF Nº 104.913.318-86, ambos atualmente em lugar incerto ou não sabido, INTIMADOS** para que, querendo, ofereçam impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ao bloqueio realizado nos Autos, no valor de R\$2.296,85 (dois mil duzentos e noventa e seis e oitenta e cinco centavos) na forma do art. 475-J, parágrafo 1º, do CPC, bem como para efetuarem o pagamento da diferença devida, eis que o valor do débito atualizado em 29/01/2013 é de R\$8.622,66 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31.03.2016). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** Juiz de Direito Parte autora beneficiária da assistência judiciária

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS AUTOS: 5003175-70.2008.827.2729 Chave do Processo: 259647078915 **AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS REQUERENTE: MAURÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO** **ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB-TO 875 REQUERIDO: PATRÍCIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUSA** **FINALIDADE: CITAR, a requerida PATRÍCIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUSA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 4.929.591 SSP/DF, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com a INIC2 evento 1 e o despacho evento 1 DESP3, fls 42, gerado nos autos. SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, próximo ao Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 15 de março de 2016. Eu, FRANCISCA FÁBIA RIBEIRO DE SENA, Técnico Judicial de 1ª Instância, que digitei. Zacarias Leonardo Juiz de Direito**

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS DESIGNADAS PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI EXERCÍCIO 2016/1.

O M.M. Juiz de Direito Gil de Araújo Corrêa, Titular da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade dos artigos 432 e seguintes do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, ficam as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com Ata de Sorteio de Jurados, registrada no livro próprio às fls. 01-02, convocadas para comporem o corpo de jurados da Comarca Palmas, referente à primeira temporada do ano de 2016 de sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri designadas conforme quadro que segue, com início às 9horas, no Salão do Tribunal do Júri, do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca da Capital, quando serão submetidos a julgamento 16 (dezesseis) processos-crime nos dias abaixo relacionados: Data Ação Réu Defesa OBS : 08/4/2016 Orientação quanto à função do jurado - 12/4/2016 0023379-79.2015.827.2729 **MARCOS AUGUSTO GOMES SOARES** Def. Público; 14/4/2016 0012742-06.2014.827.2729 **FRANCISCO DE ASSIS ALVES** Def. Público; 19/4/2016 0028047-30.2014.827.2729 **EMILIO PICARDO FERREIRA CARLOS** Def. Público; 26/4/2016 0033383- 15.2014.827.2729 **LUCAS VIEIRA DE SOUZA** Def. Público; 28/4/2016 5039577- 77.2013.827.2729 **DAYANA MEDANHA DINIZ** Def. Público; 03/5/2016 5042449-65.2013.827.2729 **MESSIAS HOLANDA DE SOUZA** Def. Público Meta 2 ; 05/5/2016 5041212-93.2013.827.2729 **CELSO MARTINS DOS REIS FILHO** Advogado Meta 2; 10/5/2016 5001615-20.2013.827.2729 **CLEYTON BARBOSA DA SILVA e ROBSON L.XAVIER** Def. Público; 12/5/2016 5003608-40.2009.827.2729 **VELITON MONTEIRO DE ARAÚJO** Advogado Meta 2; 17/5/2016 5015030-70.2013.827.2729 **ALEX FERNANDES DA SILVA E ADEMIR DOS SANTOS** Def. Público; 19/5/2016 5024767-97.2013.827.2729 **GILVAN COSTA DOS SANTOS** Def. Público; 24/5/2016 5002904-27.2009.827.2729 **ROGÉRIO RIBEIRO MARINHO E FRANCILÉIA SILVA LIMA** Advogado Meta 2

ENASP; 31/5/2016 0034588-79.2014.827.2729 JAIRO DA COSTA GOMES Def. Público; 02/6/2016 5014439-11.2013.827.2729 MAX ADRIANO CARVALHO DA SILVA, TIAGO SILVA DE SOUSA e CHARLES SILVA DE DE SOUSA Def. Público e Advogado; 07/6/2016 5017241-79.2013.827.2729 JOÃO FILHO ARAÚJO ROCHA e JANAÍNA VIEIRA REGIS Def. Público; 09/6/2016 Designar Nome dos Jurados pela ordem de sorteio: 1-WILSON SOTERO JUNIOR – SERVIDOR PÚBLICO, 2-EDILENE PEREIRA BARBOSA - SERVIDORA PÚBLICA, 3-TERESA CRISTINA DA SILVA ABREU - SERVIDORA PÚBLICA, 4-ANTONIA MARIA DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA, 5-SILVANA ALVES BANDEIRA - SERVIDORA PÚBLICA, 6-ANTÔNIO JOSÉ GUERRA - SERVIDOR PÚBLICO, 7-GEORGIA MARIA RODRIGUES SANTOS - SERVIDORA PÚBLICA, 8-ADRIANO DOS GUIMARÃES DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO, 9-BRENDA BANDEIRA SALES DE CARVALHO – ESTUDANTE, 10-ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA CALAZANS JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO, 11-ISABEL DE CARVALHO BARBOSA NETA – ESTUDANTE, 12-JOÃO PAULO SOARES LIMA- SERVIDOR PÚBLICO, 13-FRANCISCA PEREIRA LOPES DE ARAÚJO - SERVIDORA PÚBLICA, 14-KAIQUE DE OLIVIERA FRAZ – ESTUDANTE, 15-JAINE LEMOS BRNDÃO - SERVIDOR PÚBLICO, 16-ADRIANA ESTELITA VIEIRA - SERVIDORA PÚBLICA, 17-OLIVIA COELHO MACEDO - SERVIDORA PÚBLICA, 18-SARA MARTINS LOPES - SERVIDORA PÚBLICA, 19-KENNIA DE SOUSA LEITE - SERVIDORA PÚBLICA, 20-PATRICK ANTUNES DE AVILA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO, 21-SAULO MARTINS MOURA - SERVIDOR PÚBLICO, 22-RENATA ROCHA ALVES - SERVIDORA PÚBLICA, 23-TAIS GOMES MUNIZ – ESTUDANTE, 24-MILENA BOTELHO AZEVEDO LENA- - SERVIDORA PÚBLICA e 25-MERCK MIRANDA DA SILVA – ESTUDANTE. Nome dos Jurados Suplentes pela ordem de sorteio: 1-FERNANDO MARTINS NERIS -SERVIDOR PÚBLICO, 2-JOELMA CARVALHO SANTOS SIMÃO- SERVIDORA PÚBLICA, 3-GEIZIANNE PEREIRA DA CUNHA - SERVIDORA PÚBLICA, 4-JÉSSICA DAVILLA ALVES SOUSA -SERVIDORA PÚBLICA, 5-GABRIEL MARQUES DE SOUSA-SERVIDOR PÚBLICO, 6-WALISON RODRIGUES DA SILVA – REPRESENTANTE COMERCIAL, 7-DANIEL RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO, 8-ANDREY GUIMARÃES BUCAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 9-BRUNO MENDES - SERVIDOR PÚBLICO, 10-CÉLIA RODRIGUES PEREIRA – ESTUDANTE, 11-LEILA MARIA REIS - SERVIDOR PÚBLICO, 12-SÉRGIO ANTÔNIO BATISTA - SERVIDOR PÚBLICO, 13-GLÁUCIA NASCIMENTO DE OLIVIERA - SERVIDOR PÚBLICO, 14-ELISMAR DE SOUZA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO, 15-CARMEN JUSSARA WEBER WACHETER -- SERVIDOR PÚBLICO, 16-IRENILDA MARIA ALVARENGA DE MEIRA -- SERVIDOR PÚBLICO, 17-MÔNICA ROSA CUSTÓDIO CONSTANTIN -- SERVIDOR PÚBLICO, 18-ISRAEL FALCÃO BIZERRA--SERVIDOR PÚBLICO, 19-DANILA CARDOSO LOPES – ESTUDANTE; 20-GIULIENE NUNES TRINDADE DE JESUS - - SERVIDOR PÚBLICO, 21-SYLAS RANIERY MARTINS MOREIRA -- SERVIDOR PÚBLICO, 22-GUIDSON DA SILVA CARVALHO -- SERVIDOR PÚBLICO, 23-WILIAN JOSÉ MILAGRES- -SERVIDOR PÚBLICO, 24-FRANCISCO EUDES DUARTE MAIA- -SERVIDOR PÚBLICO e 25-GEU CERQUEIRA MARANHÃO – ESTUDANTE. Da Função do Jurado Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos

em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 29 dias de março de 2015, eu, _____, Renato Rodrigues de Souza, escrivão nesta 1ª Vara Criminal, digitei. Gil de Araújo Corrêa. Juiz de Direito. Presidente do Tribunal do Júri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **PABLO RENAN COSTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 02/07/1987 em Porangatu /GO, filho de Claudionei da Costa Silva e de Alderina da Rocha Silva, portador do RG. nº. 839.102 SSP/TO, CPF nº. 014.278.441-94; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5005057-91.2013.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de FRANCISCO GOMES PINTO, imputando-lhe a prática da condutas tipificada no artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro. A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 04 de março de 2013. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (04 de março de 2013) até o presente momento, se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto de cada crime em tela, não superaria a um ano, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitado reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado PABLO RENAN ROCHA COSTA da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 29 de março de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO. Palmas - TO, 30/03/2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0008299-75.2015.827.2729 - COBRANÇA

Requerente: CENTRO OESTE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Adv.: EDUARDO FELIPE SILVA – OAB/GO 25.566; JOSÉ CALDAS DA CUNHA JUNIOR – OAB/GO 27.481

Requeridos: AHITAR – ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA, COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDT:

DESPACHO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **0008299-75.2015.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO, art. 2º da Lei 11.419/2006."

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para informar o atual endereço da parte requerida, tendo em vista os termos da certidão do evento 12. Cumpra-se. (as) Silvana Maria Parfieniuk – Juíza de Direito Designada – Portaria TJ/TO nº 3764 de 03/09/2015."

Conselho da Justiça Militar

EDITAL
EDITAL PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CORRESPONDENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA O ANUÊNIO 2016/2017
EDITAL Nº 002/2016

O Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar, que no dia 13 de abril do ano fluente, às 14:00 horas, na sala 68, 2º piso, na Auditoria da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma na cidade de Palmas, TO, situado na avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, que Comporão o Conselho Permanente da Justiça Militar, no anuênio 2016/2017, com fulcro no artigo 399, alínea "a" e "b", do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas-TO, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31.03.16). Eu _____, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi

EDITAL PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CORRESPONDENTE À POLÍCIA MILITAR, PARA O ANUÊNIO 2016/2017
EDITAL Nº 001/2016

O Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar, que no dia 13 de abril do ano fluente, às 14:00 horas, na sala 68, 2º piso, na Auditoria da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma na cidade de Palmas, TO, situado na avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado, que Comporão o Conselho Permanente da Justiça Militar, no anuênio 2016/2017, com fulcro no artigo 399, alínea "a" e "b", do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas-TO, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31.03.16). Eu _____, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi

PARAÍSO **Juizado Especial Cível e Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 0001584-11.2015.827.2731

Exequente(s)..... : MIGUEL ARAÚJO DE FRANÇA.

Executado(a)..... : LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Advogado(a)..... : Dra. Suely Medrado Barros - OAB-PA 6189

Fica a parte executada, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do(s) ato(s) processuais abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte devedora, pessoalmente ou através do(a) advogado(a), caso tenha constituído(a) nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida reclamada pelo(a) credor(a) cujo cálculo deve seguir anexo, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez) por cento, nos termos do artigo 475-J, do CPC. Paraíso/TO, 15 de março de 2016. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito." Valor atualizado dívida: R\$ 3.577,07 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos).

AÇÃO: DECLARATÓRIA – Autos E-PROC nº 0003097-14.2015.827.2731

Requerente(s)..... : CLÁUDIO LEITE DE ARAÚJO

Requerido(a)..... : RIVAL CALÇADOS LTDA.

Advogado(a)..... : Dra. Janaína Borges dos Santos Sousa – OAB/GO 28.010

Requerido(a)..... : FHR CALÇADOS LTDA. (Flávios Calçados)

Advogado(a)..... : Dra. Margareth de Freitas Silva – OAB/GO 21.362

Ficam as partes Requeridas acima mencionadas, através de seu respectivo procurador(a)(e)(s), intimado(a)(s) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, IV, c.c. art. 292, ambos do CPC, cancelando a audiência designada nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada pelo sistema. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE - Juiz de Direito."

PARANÁ

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÁ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.629

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que ALESSANDRO PAULO BUENO FORTUNA, RG nº 2990557 2º via DGPC/GO, CPF nº 556.233.441-00, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado, na Rua Z, s/n QD. 12 Lt.151, Setor por do sol Iporá -GO , **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-4.629**, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA CARANÁ** , com área de 484.00.00ha, situada no município de **Paraná – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 30 de Março de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÁ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 1.081

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que **MAURICIO VICENTE ROSA**, RG nº512904-SSP-GO, CPF nº 025.611.151-00, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente e domiciliado, na Av C, nº 117 Setor Vila Nova , Paranã-To, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-1.081**, do imóvel Rural assim identificado: **FAZENDA ROZARINHO OU ROSÁRIO**, com área de 1.645,60ha. **Situado no Município de Paranã-To**, Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 30 de Março de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÁ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 916

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que **RICARDO DOS SANTOS BEZERRA**, RG nº 1.509.010-SSP-GO, CPF nº 383.303.421-15, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e domiciliado, na Rua Capitão Machado, nº 25, centro, Palmeiras de Goiás-GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-916**, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA PALMEIRAS** com área de 1.743.06.40ha, situada no município de **Paraná –**

TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 30 de Março de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.281

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que **LEONARDO NACIFF BEZERRA**, RG nº 4.265.174-DGPC-GO, CPF nº 014.644.061-70, brasileiro, solteiro, servidor público federal, residente e domiciliado, á Rua C-235, Nº 1364, apart. 201, Residencial Djanira Santos, Goiânia/GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-3.281**, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA SANTA EDWIGES**, com área de 100 alqueires goianos (484ha) no Município de Paranã-TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 30 de Março de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

Autos nº. 3912-44.2014.4.01.4302

Requerente: Adonias Bispo da Conceição

Advogado (a): Dr. Olegario de Moura Júnior

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0001033-63.2014.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 11 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2008.0007.2969-4/0

Requerente: Claro de Araújo Conceição

Advogado (a): Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000035-19.2008.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2010.0008.7330-4/0

Requerente: Dorico Rodrigues Alves da Silva

Advogado (a): Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000147-17.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2009.0011.2085-3/0

Requerente: Jesimar Pereira Rodrigues

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000089-48.2009.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 11 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2009.0009.9742-5/0

Requerente: Isidia Fernandes de Almeida

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000090-33.2009.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2007.0009.3437-0/0

Requerente: Edson da Cruz Rocha

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro

Advogado (a): Dr. José Cândido Dutra Júnior

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000023-39.2007.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2011.0011.7679-6/0

Requerente: Neide Santana Luiz da Cunha

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000191-02.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 11 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2010.0009.2999-7/0

Requerente: Lourival Alves Porto

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000146-32.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 11 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2011.0001.0487-2/0

Requerente: Nercivon Quirino Lima

Advogado (a): Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000193-69.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2011.0001.0485-6/0

Requerente: Domingas da Silva Ribeiro

Advogado (a): Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000195-39.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2011.0006.4623-0/0

Requerente: Maria Domingas Ferreira dos Santos

Advogado (a): Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000194-54.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2011.0006.4606-3/0

Requerente: Juedson Pereira dos Santos

Advogado (a): Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000192-84.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no

Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos nº. 2011.0001.0488-0/0

Requerente: Teodoro Pereira Dias

Advogado (a): Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000196-24.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 22 de março de 2016. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0001682-24.2014.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Executado: **LUZIA DE ALMEIDA BORGES - EPP**

Valor da Dívida: **R\$: 4.890,78**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **LUZIA DE ALMEIDA BORGES - EPP**, inscrito no CPF sob o nº **643.350.031-53**, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$: 4.890,78 com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exequente a se manifestar em 05 (cinco) dias. DESPACHO, (Defiro o requerimento do evento 10. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 21 de março de 2016.) **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito**". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **30 de março de 2016 (30/03/2016)**. Eu, **ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES -Aux. Administrativo** a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO. CERTIDÃO -** Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 30/03/2016. ___-Porteira dos Auditórios**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000576-90.2015.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Executado: **PROSPER MINERADORA COM. E SERVICOS LTDA-ME**

Valor da Dívida: **R\$: 1.330,05**FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **PROSPER MINERADORA COM. E SERVICOS LTDA-ME**, inscrito no CPF sob nº **05.952.920/0001-23**, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$:1.330,05(um mil trezentos e trinta reais e cinco centavos)** , com juros, multa de mora e encargos indicados na **Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.** **DESPACHO:** 1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, **INTIME-SE** a Exeçúente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela Fazenda Pública os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, **INTIME-SE** a Exeçúente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo Eproc. (a) **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito**". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **30 de março de 2016 (30/03/2016)** . **DESPACHO** (Cite-se por edital com prazo de 30 dias, não havendo manifestação do executado nomear curador á Defensoria Pública. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 21 de março de 2016. Juíza Luciana Costa Aglantzakis) Eu, **ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO. **CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 30/03/2016. ____ - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000434-23.2014.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exeçúente: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ**

Executado: **RS PAPELARIA LTDA**

Valor da Dívida: **R\$ 1.115,30(um mil cento e quinze reais e trinta centavos)** FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **Magnólia Costa Machado Soares**, inscrito no CPF sob o nº 846.351.931-87, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 1.115,30(um mil cento e quinze reais e trinta centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.** **DESPACHO:** "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na **Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora** , devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, **INTIME-SE** a Exeçúente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, **INTIME-SE** a Exeçúente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito**". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **22 de março de 2016 (22/03/2016)** . Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO. **CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 22/03/2016. _____ - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000412-28.2015.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Executado: **JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - ME**

Valor da Dívida: **R\$ 1.134,60**(um mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavo FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - ME** , inscrito no CNPJ sob o nº05.213.029/0001-75, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 1.134,60 (um mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavo com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO:** "1. **CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora** , devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, **INTIME-SE a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias**. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, **INTIME-SE a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF)**. 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito**". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **22 de março de 2016 (22/03/2016)** .Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO. **CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 22/03/2016. _____ - Porteira dos Auditórios

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000079-13.2014.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO**

Executado: **MARIA SOUSA**

Valor da Dívida: **R\$ 1.073,95** (mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **MARIA SOUSA** , inscrito no CPF sob o nº 873.900.351-53, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 1.073,95 (mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO:** "1. **CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora** , devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, **INTIME-SE a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias**. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, **INTIME-SE a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF)**. 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo

sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **16 de março de 2016 (16/03/2016)** . Eu, _____ **Adelaide Pereira da Silva**- Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO. **CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 16/03/2016. _____ - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000114-70.2014.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO**

Executado: **GONÇALO ALVES MOREIRA**

Valor da Dívida: **R\$ 942,35(novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **GONÇALO ALVES MOREIRA** , inscrito no CPF sob o nº 194.141.611-04, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$:942,35(novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de**

Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora , devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **16 de março de 2016 (16/03/2016)** . Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO. **CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 16/03/2016. _____ - Porteira dos Auditórios..

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000094-79.2014.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO**

Executado: **LILAH NOLETO AMORIM**

Valor da Dívida: **R\$ 1.324,28 (mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **LILAH NOLETO AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 004.645.111-00, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 1.324,28 (mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora** , devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se

aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exequente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **16 de março de 2016 (16/03/2016)** . Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO. **CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 16/03/2016.

_____ - Porteira dos Auditórios

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000458-51.2014.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS - CRA-TO**

Executado: **MARCIO DA SILVA SANTOS**

Valor da Dívida: **R\$ 1.477,73 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **MARCIO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº003.641.731-90 residente e domiciliada em local incerto,

pagar a dívida no valor de R\$ 1.477,73 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.

DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora , devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal.

3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4.

Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exequente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exequente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso,

Estado do Tocantins, aos **21 de março de 2016 (21/03/2016)** . Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO.**CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 21/03/2016._____ -

Porteira dos Auditórios..

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc . Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000640-03.2015.827.2733**

Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Executado: **MERCEARIA BOM JESUS - IVANDA FRANCISCA DE PAULA E CIA. LTDA. - ME**

Valor da Dívida: **R\$ 1.477,73 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **MERCEARIA BOM JESUS - IVANDA FRANCISCA DE PAULA E CIA. LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.784.947/0001-03, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 1.477,73 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na**

Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.**DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco)dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e**

encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO

nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **21 de março de 2016 (21/03/2016)**. Eu, _____ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO. **CERTIDÃO** - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 21/03/2016. _____ - Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 5000115-72.2011.827.2733

Chave do Processo nº 255183077114

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JUAREZ EDIVAN DA COSTA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000115-72.2011.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **JUAREZ EDIVAN DA COSTA**, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido aos 26/11/1982, natural de Araguaína-TO, filho de José Estevão da Costa Filho e Maria das Graças Costa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, na forma ali capitulada, para CONDENAR, como de fato condeno **JUAREZ EDIVAN DA COSTA**, nas condutas descritas no artigo 155, §3º do Código Penal Brasileiro. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 21 de março de 2016. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31/03/2016). Eu, ___ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5000010-68.2006.827.2734

REEDUCANDO: RAMILO ALVES DE ABREU

A Dr. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o reeducando RAMILO ALVES DE ABREU, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 04/01/1975, filho de Raimundo Alves de Abreu e Apolinária Ribeiro de Abreu, atualmente em lugar incerto

e não sabido, para que tome conhecimento da sentença prolatada no evento 05, cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc... Trata-se de extinção de pena privativa de liberdade, pela prescrição da pena. Assim, julgo extinta a pena privativa de liberdade pelo seu cumprimento, e nos termos do artigo 202 da Lei 7.210/84, não deverá constar na folha corrida do reeducando atestados ou certidões qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei. Determino sejam restabelecidos os direitos políticos do condenado referente a este processo, oficiando-se ao Juízo Eleitoral da Zona onde o mesmo é eleitor. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Palmas, 22/06/2015. (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juiz de Direito. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 01 de Abril 2016. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciário, o digitei e subscrevi. Dr. CIBELE MARIA BELLEZZIA- Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5000029-64.2012.827.2734

REU: HUGO PEREIRA DA COSTA

A Dr. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATORIA o réu HUGO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, carvoeiro, nascido aos 13/10/1963, natural de Três Marias-MG, filho de Terezinha Luzia de Jesus e João Pereira da Costa, residente na Fazenda Beto, carvoeiro, Município de Peixe-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença prolatada no evento 79, cuja parte final a seguir transcrita: sentença vistos etc... PELO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, nos termos do disposto o artigo 387, do Caderno Processual Penal, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, condeno o réu HUGO PEREIRA DA COSTA, na pena do artigo 155 caput e artigo 163, parágrafo único, inciso III ambos do Código Penal em concurso material (Art. 69 CP), dosando-lhe a seguinte reprimenda: Pelo crime de furto simples (art. 155, caput CP). Atendendo as circunstâncias judiciais do artigo 59 CP acima exposto, que não lhe são totalmente favoráveis fixo-lhe a pena-base acima do mínimo legal em um ano e três meses de reclusão. Não circunstâncias atenuantes, nem agravantes e também causas de diminuição ou de aumento de pena a serem consideradas. Tornando-a definitiva em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão Condeno o réu à pena de multa no mínimo legal, 10 dias-multa, considerando a fragilidade de sua condição econômica. Pelo crime de dano qualificado (art. 163, parágrafo único, inciso III CP). Atendendo as circunstâncias judiciais do artigo 59 CP acima exposto, que não lhe são totalmente favoráveis fixo-lhe a pena-base acima do mínimo legal 8 (oito) meses de detenção. Não circunstâncias atenuantes, nem agravantes e também causas de diminuição ou de aumento de pena a serem consideradas. Tornando-a definitiva em 8 (oito) meses de detenção. Condeno o réu à pena de multa no mínimo legal, 10 dias-multa, considerando a fragilidade de sua condição econômica. Deixo de condenar o réu nas custas e despesas processuais por estar sendo defendido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Procedo a soma das penas que totalizam em 1 (um) e 11 (onze) meses de reclusão e 20 (vinte) dias multa. Do regime prisional: Cumprirá a pena em regime aberto em obediência ao artigo 33 § 2- "a" do Código Penal Brasileiro. Vejo que não é conveniente a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, por não atender os requisitos contidos no artigo 44 do Código Do valor dia multa Do Valor dia Multa: Estipulo em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do efetivo pagamento, considerando a capacidade econômica do réu. a reparação cível dos danos causados às vítimas (art. 387, IV CPP): Estipulo o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a ser pago a vítima Zilda Pinto Rodrigues pelo valor do celular e do chip furtados. Estipulo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago na Delegacia de Polícia Civil da cidade de Peixe/TO, pelos danos causados na mesa e na descarga do banheiro da cela. Da Destinação dos Objetos Apreendidos: não houve objetos pessoais apreendido nestes autos. Das custas Processuais: Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas e despesas processuais, tendo em vista, que respondeu o processo assistido pela Defensoria Pública. Do recurso O réu poderá apelar em liberdade, pois preso respondeu o processo, não estando mais presentes nenhum dos requisitos do artigo 312 Penal do Código de Processo Penal. Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação do réu e sua procuradora, conforme o disposto no artigo 392 inciso I, do Código de Processo Penal, não olvidando de observar o disposto no artigo 5. da Lei n. 1.060/50, e artigo 370, § 4.9, do 'Codex Instrumentalis', se o caso de defensor dativo. A representação do Parquet será intimada no Gabinete Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibero: a) Caso o condenado não seja encontrado para ser intimado pessoalmente da sentença, fica desde já determinada a intimação via edital. Considerando que intimado o condenado via edital, não compareça, expeça-se mandado de Prisão em seu desfavor; b) nome no rol dos culpados; c) ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; d) intimação para recolhimento da multa e das custas, se o caso; e) designação de audiência admonitória; f) expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; g) formem-se os autos de execução penal; h) proceda-se a unificação das penas do acusado; i) Expeça-se de imediato o alvará de soltura; j) anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3); Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 06 de maio de 2014. (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juiz de Direito. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 01 de Abril 2016. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciário, o digitei e subscrevi. Dr. CIBELE MARIA BELLEZZIA- Juíza de Direito .

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INOTIFICAÇÃO C/ PRAZO DE 30 (trinta) DIAS JUSTIÇA GRATUITA Autos n. 0000385-39.2015.827.2735 Ação Processo de Apuração de Ato infracional Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido RODRIGO ALVES DOS REIS O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZER SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem promover a NOTIFICAÇÃO do adolescente infrator RODRIGO ALAVES DOS REIS, brasileiro, solteiro, estudante, adolescente, nascido aos 11/08/1995, com 17 anos de idade, natural de Cristalândia-TO, filho de Antonio Gomes dos Reis Sobrinho e de Vanuza Alves dos Reis, residente e domiciliado em lugar incerto não sabido, para informar o seu endereço, nos autos em questão. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: Notificação do adolescente para informar o seu endereço. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 23 de fevereiro de 2016, Eu, ARION DO NASCIMENTO LOPES, Analisa Judiciário que o digitei. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0000080-18.2016.827.2736

Ação: Carta Precatória oriunda da 1º Vara Cível da Comarca do rio Verde/GO.
 Exequente: Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano- COMIGO
 Advogado: Dra. Luci Cleia Ferreira da Costa –OAB –GO nº 18924
 Requeridos: Mauruzan Nunes de Abreu e outros
 Advogada: Dr. Mrcos Aurélio Rocha Aires Cruvinel - OAB nº. 12858

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, complementar as custas procesuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Fica intimado ainda para efetuar o cadastro no sistema E-PROC, tendo em vista que todos os processos encontra-se digitalizados, sendo que toda e qualquer movimentação se dará por meio eletrônico.

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO NONATO BARROS MARINHO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito Substituto Automático da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 5004752-202012.827.2737, foi decretada a interdição de **RAIMUNDO NONATO BARROS MARINHO**, conforme se vê no final da sentença: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **RAIMUNDO NONATO BARROS MARINHO**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **IRAN BARROS MARINHO**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 755 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 755 CPC). P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (28/03/2016). Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, subscrevi.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DAS MERCÊS PEREIRA ARAÚJO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito Substituto Automático da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA -

AUTOS Nº 5004760-94.2012.827.2737, foi decretada a interdição de **MARIA DAS MERCÊS PEREIRA ARAUJO**, conforme se vê no final da sentença: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MARIA DAS MERCÊS PEREIRA ARAUJO**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **CARTINEY BRAGA DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 755 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 755 CPC). P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (30/03/2016). Eu(Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, subscrevi.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO: 0001415-94.2015.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: JOSÉ MESSIAS CUNHA DE SOUSA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0001415-94.2015.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu JOSÉ MESSIAS CUNHA DE SOUSA e OUTRO, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado JOSÉ MESSIAS CUNHA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 02/04/1988, natural de Imperatriz – MA, filho de Maria Cunha de Sousa e de José Ferreira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2.016. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALH O LISBOA – Juiz de Direito respondendo automaticamente.

Juizado Especial Cível e Criminal

EDITAL

EDITAL

O MM. JUIZ DE DIREITO, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, NA FORMA DA LEI; FAZ SABER a todos quantos o presente edital vieram, ou dele conhecimento tiveram que foi designado o dia 12/04/2016, às 09:00 horas, no pátio principal da AGETRANS (ANTIGO DERTINS), sito à Rua da Tobasa, S/N, o Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação os lotes de madeira apreendida em procedimento que tramitam no Juizado, lote esses que estão classificados, identificados e avaliados segundo o anexo. E, para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016. Eu valdomir Lopes Brito – Escrivão em exercício que digitei o presente. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIERA - Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 87, de 1º de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, Margareth Lopes Toledo Aires, a partir da data de publicação deste ato, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 88, de 1º de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Gertrudes Maria de Andrade Benetele, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1190, de 01 de abril de 2016

Dispõe sobre a instituição do Programa “TO SUSTENTÁVEL” e o Plano de Logística Sustentável (PLS) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição da República, que assegura a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e institui o dever do Poder Público, bem como da coletividade, de defendê-lo e preservá-lo, bem como art. 170, inciso VI, que trata da defesa do meio ambiente, prevendo a possibilidade de conceder tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 6 de agosto de 2015, do Tribunal de Justiça Estado do Tocantins, que dispõe sobre a instituição do Núcleo de Gestão Socioambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.943, de 18 de setembro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PLS-PJTO), estabelece suas competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - 2015/2020 contemplou a sustentabilidade como atributo de valor e que o projeto estratégico “Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P” encontra-se em andamento;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.000013677-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa “TO SUSTENTÁVEL” e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PLS-PJTO), conforme consolidação a ser publicada na página da Agenda Ambiental do site do Tribunal de Justiça.

§ 1º O Programa “TO SUSTENTÁVEL” será desenvolvido pelo Núcleo de Gestão Socioambiental conjuntamente com a Comissão Gestora do PLS.

§ 2º O Plano de Logística Sustentável é instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de diagnóstico e monitoramento, bem como avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do PJTO.

§ 3º O Plano de Logística Sustentável terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Portaria, e poderá ser revisado, a critério da administração, sempre que necessário.

Art. 2º O Plano de Logística Sustentável é composto de:

I – relatório consolidado do inventário de bens e materiais do órgão, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;

II – práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;

IV - ações de divulgação, sensibilização e capacitação;

V - planos de ações, contemplando os seguintes eixos temáticos:

a) gestão de materiais de consumo (papel, copos descartáveis, água engarrafada);

b) gestão de impressão de documentos e equipamentos instalados;

c) gestão do consumo e gastos com energia elétrica;

d) gestão do consumo e gasto com água e esgoto;

e) gestão de resíduos;

f) gestão da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

g) gestão dos gastos com serviços de telefonia e transmissão de dados;

h) gestão dos serviços de vigilância;

i) gestão dos serviços de limpeza;

j) gestão do consumo de combustível;

k) gestão de layout;

l) gestão da educação socioambiental;

m) gestão da manutenção predial;

VI – painel de indicadores e suas descrições abordando cada eixo temático mencionado no inciso V, com a finalidade de subsidiar a avaliação do desempenho ambiental e econômico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 3º As áreas administrativas destacadas na matriz de responsabilidades deverão prestar ao Núcleo de Gestão Socioambiental as informações sob suas responsabilidades pertinentes a este Plano, até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJTO) promover, em parceria com Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES), o acompanhamento das metas e indicadores, bem como manter o PLS-PJTO atualizado às necessidades da instituição e das normas vigentes, conforme preconizam os arts. 4º e 12, § 2º da Resolução CNJ nº 201, de 2015.

Art. 5º O Plano de Logística Sustentável (PLS-PJTO) deve ser alinhado ao orçamento do Poder Judiciário, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 6º Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS-PJTO serão publicados ao final de cada semestre do ano no sítio do Poder Judiciário, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

Art. 7º Ao final de cada ano deverá ser elaborado relatório de desempenho do PLS-PJTO, contendo:

I – consolidação dos resultados alcançados;

II – a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos do Poder Judiciário com foco socioambiental e econômico;

III – identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Art. 8º Os relatórios de desempenhos do PLS-PJTO deverão ser publicados no sítio do Poder Judiciário e encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça, conforme prediz o art. 23, § 1º, da Resolução CNJ nº 201, de 2015.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 1137/2016 - CGJUS/GABCGJUS, de 31 de março de 2016

Instaura procedimento preliminar de apuração de conduta de Magistrado

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar (SEI 16.0.000002673-9), mormente em razão de que a conduta atribuída ao Juiz de Direito F. P. B de S. configura, **em tese**, infração funcional capitulada no *artigo 35, II, da Lei Complementar 35/79 – LOMAN*.

CONSIDERANDO a norma cogente inscrita no *parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº. 135/2011 – CNJ c/c artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a Magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (Sindicância) ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, na forma do *artigo 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO*, bem como a colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – *artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando apurar e esclarecer os fatos relacionados à conduta irregular atribuída ao Juiz de Direito F. P. B de S., constante na RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR – SEI nº 16.0.000002673-9.

Art. 2º - Delegar ao Juiz Auxiliar da CGJUS/TO, DR. ADONIAS BARBOSA DA SILVA, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários, apresentando Relatório Final Conclusivo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 386/2016

PROCESSO Nº 2016/41098 - ITARIRI - JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itariri da Comarca de Itanhaém, acerca das falsificações de reconhecimentos de firma de Elmira Antonia de Jesus Vidal e Geralda Freitas do Nascimento em Contrato Particular de Cessão de Direitos de Imóvel, mediante utilização de carimbo falso da unidade em tela e reutilização dos selos nºs 0419AA050124 e 0419AA050125 do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itanhaém.

COMUNICADO CG Nº 387/2016

PROCESSO Nº 2016/39226 - PIRACICABA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma de apostos em contrato de locação residencial, onde figura como locatário Rodrigo Soares, e como fiador Geraldo José da Silva, pessoas que não possuem cartão de assinatura na unidade, com a utilização de etiquetas falsas da serventia em tela e emprego de selos nºs 0754AA280620, 0754AA280621, 0754AA280622 e 0754AA280623 pertencentes ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Piracicaba.

COMUNICADO CG Nº 389/2016**PROCESSO Nº 2014/132553 - SOROCABA - JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Oficiais e Tabeliães do Estado de São Paulo, em complementação ao Comunicado CG nº 1168/2014, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no Portal do Extrajudicial em 02/10/2014, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida nos autos Ação de Investigação de Paternidade nº 1000617-92.2014.8.26.0602, que determinou a autorização de realização de inventário extrajudicial e o desbloqueio dos bens do falecido Manoel Benedito Franco.

COMUNICADO CG Nº 391/2016**PROCESSO Nº 2016/36260 - CUBATÃO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em Documento de Autorização para Transferência de Veículo - ATPV, do automóvel VW/Crossfox Gl I, ano 2010, modelo 2011, Renavam nº 234256036, onde figura como compradora Guaira Veículos Ltda. ME, e como vendedora Ana Emília da Conceição, pessoa que não possui ficha padrão arquivada na serventia, mediante o emprego de selo, etiqueta e carimbo falsos da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 392/2016**PROCESSO Nº 2016/36258 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTRO PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - Comarca da Capital, acerca ocorrência da ausência do selo nº 1031AA736905 da cartela de selos de Reconhecimento de Firma 1 nº 003726.

DIRETORIA GERAL**Portaria****PORTARIA Nº 1141/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de março de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012176-0, firmada por este Tribunal de Justiça e a Empresa Girassol Comércio e Distribuição Ltda – Me, que tem por objeto a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp matrícula nº. 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 106/2015 e, o servidor Mário Sergio Loureiro Soares matrícula 352204 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor notificará o fornecedor a para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1155/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14963/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleidiana de Passos Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353417**, o valor de R\$ 2.621,78, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.824,36, por seu deslocamento de Araguaina/Palmas para Rio de Janeiro/RJ, no período de 7 a 12/04/2016, com a finalidade de participar do curso de capacitação- Os reflexos do novo Código de Processo Civil na Execução Fiscal, conforme SEI 16.0.000002694-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1154/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14975/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wander Ferreira Marinho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 165643**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Palmas/TO, no dia 22/02/2016, com a finalidade de realizar depósitos judiciais conforme deferimento através da DECISÃO nº 4608 / 2015 - SEI nº 15.0.000014703-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1153/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14967/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 2.538,71, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **André Ricardo de Ávila Janjopi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352115**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Cecilio Lizandro Alves do Nascimento, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353481**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 4º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 5º Conceder ao servidor **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 6º Conceder à servidora **Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353473**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 7º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 8º Conceder ao servidor **Rafael Dias de Sousa Pereira, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353538**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 9º Conceder ao servidor **Vinicius Teixeira de Siqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352853**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 10º Conceder ao servidor **Wagner José dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 11º Conceder ao servidor **Acacio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 185243**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas,

conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 12º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 13º Conceder ao servidor **Moadir Sodr  dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 14º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 1.990,05, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 24 a 30/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 248/2016/CGJUS, 1030/2016/CGJUS e 1036/2016/CGJUS, encartadas nos Processos SEIS Nº 16.0.000001487-0 E 16.0.000001486-2.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1152/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14972/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 973,28, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 13 a 15/03/2016, com a finalidade de participar do Curso Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados.

Art. 2º Conceder à servidora **Clarinda Maria Viana Silva, Assistente Social, Matrícula 352878**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 13 a 15/03/2016, com a finalidade de conduzir Magistrada para participar do Curso Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1148/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14969/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiza Monteiro Valadares, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 165839**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Pium/TO para Palmas/TO, no dia 04/04/2016,

com a finalidade de comparecimento Associação Comercial, para finalizar o processo de solicitação e emissão do seu certificado digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1147/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14970/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Cesar Pinto de Sousa, Escrivão Judicial, Matrícula 96829**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Pium/TO para Palmas/TO, no dia 14/04/2016, com a finalidade de comparecimento na Associação Comercial, para finalizar o processo de solicitação e emissão do seu certificado digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1146/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14960/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de Ponte Alta/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 29 a 30/03/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte da Comarca de Palmas, conforme Portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1145/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14965/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo, Matrícula 352885**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Zona rural de Marianopolis/TO, no período de 29/02/2016 a 01/03/2016, com a finalidade de estudo psicossocial nº 000041637.2016.8272731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1144/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14844/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rafaela Moreira Spinola de Castro, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352196**, o valor de R\$ 1.690,72, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.893,30, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 11/04/2016, com a finalidade de participar do curso de capacitação- Os reflexos do novo Código de Processo Civil na Execução Fiscal, conforme SEI 16.0.000002694-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1143/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14845/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, Matrícula 226651**, o valor de R\$ 1.690,72, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.893,30, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 11/04/2016, com a finalidade de participar do curso de capacitação- Os reflexos do novo Código de Processo Civil na Execução Fiscal, conforme SEI 16.0.000002694-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1127/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14959/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 753,82, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/03/2016, com a finalidade de Para participar da reunião do NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e gravação de aula do curso de formação de conciliadores e mediadores na ESMAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1126/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14932/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Pedro Afonso, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína e Itacajá/TO, no período de 4 a 07/04/2016, com a finalidade de entrega de antenas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Pedro Afonso, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína e Itacajá/TO, no período de 4 a 07/04/2016, com a finalidade de entrega de antenas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1125/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14953/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no dia 29/03/2016, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção predial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1124/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14954/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Comarca de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 29/03/2016, com a finalidade de substituição automática na Turma Recursal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1123/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14956/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 31/03/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe de manutenção na comarca para execução de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1122/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14957/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 01/04/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe de manutenção na comarca para execução de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1121/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14955/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 2.831,52, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.034,10, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Cuiabá/MT, no período de 13 a 16/04/2016, com a finalidade de participar do III Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC, conforme SEI 16.0.000001634-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1119/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14294/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 426/2016, publicada no DJ 3754 de 23/02/2016, para **onde se lê**: Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.776,45, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Guarai/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, **leia-se**: Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.014,19, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Guarai/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1118/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14603/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 753/2016, publicada no DJ 3765 de 09/03/2016, para **onde se lê**: Conceder ao Magistrado **Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129451**, o valor de R\$

1.735,54, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,81, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 17/03/2016, com a finalidade de de participar de reunião de Diretores de Foro com a Presidência e participação no curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000002266-0 e 16.0.000002477-9, **leia-se:** Conceder ao Magistrado **Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129451**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,81, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 17/03/2016, com a finalidade de participar do curso de desenvolvimento de competências de liderança e gestão para magistrados.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1115/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14936/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 124,79, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Guaraí/TO, no período de 30/03/2016 a 01/04/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos da 1ª vara cível da comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1114/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14937/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora **Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352616**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Palmas/TO, no período de 5 a 09/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1113/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14941/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 212,31, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 22 a 23/03/2016, com a finalidade de terminar serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1112/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14950/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Aurora e Combinado/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de fazer vistoria em prédio para reforma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1104/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14651/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 751/2016, publicada no DJ 3765 de 09/03/2016, para **onde se lê**: Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 2.116,67, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de participar de reunião de Diretores de Foro com a Presidência e participação no curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000002266-0 e 16.0.000002477-9, **leia-se**: Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 1.354,41, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 16/03/2016, com a finalidade de participar de reunião de Diretores de Foro com a Presidência e participação no curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000002266-0 e 16.0.000002477-9.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1109/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e considerando a solicitação feita pela no procedimento administrativo SEI nº 15.0.000001519-6, **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor **Fernando Antonio de Souza Toledo Silva**, matrícula 352791, Assistente de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe de Gabinete **Ilka Borges da Silva**, em razão de suas férias, no período de 18.2.2015 a 9.3.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1110/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e considerando a solicitação feita no procedimento administrativo SEI nº 16.0.000000041-1, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Leonardo dos Santos Freitas**, matrícula nº 201576, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe de Gabinete **Maria Vera de Lima Nogueira**, matrícula nº 187041, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1108/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de março de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e considerando a solicitação contida no procedimento administrativo SEI nº 15.0.000008960-2, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Fernando Antonio de Souza Toledo Silva**, matrícula 352791, Assistente de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe de Gabinete **Jeane Silva Justino Filho**, matrícula 269528, em razão de suas férias, no período de 3.8.2015 a 1.9.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de agosto de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 14.0.000177819-7

CONTRATO Nº 46/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: R & R Empreendimentos e Serviços Ltda - Me.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (GRSS), abrangendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Tocantins.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)**, perfazendo o valor global do de **R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, em caso de interesse das partes. .

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000084455-2

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2014.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a alteração do Contrato nº 182/2014, com exclusão e acréscimo de veículos, em virtude de alienação e aquisição de novos veículos, para compor a frota do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

DO ACRÉSCIMO: O percentual de acréscimo importa em 4.53952648%, sobre o valor inicial do Contrato nº. 182/2014, que corresponde à quantia de **R\$ 2.170,01 (dois mil cento e setenta reais e um centavo)**, passando o valor global para **R\$ 56.167,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais)**.

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2277

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000012656-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 06/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: H. C. Comercial – Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de reabastecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016.

Extrato

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - Nº 3/2016

PROCESSO: 15.0.000011114-4

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

VIGÊNCIA: O presente Convênio de Cooperação Institucional entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 12.0.000011222-2

CONTRATO: 28/2011

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DISTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº. 28/2011, a partir da assinatura deste instrumento, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA QUITAÇÃO: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo DISTRATANTE, em favor do DISTRATADA, não sendo cabível, por parte deste, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 013, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Excelência no Atendimento ao Público**, a ser realizado no período de 11 a 15 de abril, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Excelência no Atendimento ao Público

Objetivo: Desenvolver as competências necessárias para o alcance da excelência nos serviços prestados, demonstrando a importância do atendimento no que se refere à qualidade e profissionalismo, bem como entender o jurisdicionado como fator indispensável no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 1º a 5 de abril de 2016.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação dos diretores do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e da Esmat, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e validados pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores do Tribunal de Justiça.

Carga horária: 25 horas

Modalidade: Presencial

Horário: Das 13h às 17h10min

Local: Esmat

2. VAGAS: 40

2.1 Distribuição das Vagas:

Presidência – 2 vagas

Corregedoria Geral de Justiça – 2 vagas

Diretoria Geral – 2 vagas

Diretoria Administrativa – 3 vagas

Diretoria de Gestão de Pessoas – 14 vagas

Diretoria de Infraestrutura e Obras – 2 vagas

Diretoria de Tecnologia da Informação – 2 vagas

Diretoria do Centro de Comunicação Social – 1 vagas

Diretoria Financeira – 2 vagas

Diretoria Judiciária – 3 vagas

Controladoria Interna – 2 vagas

Coordenação de Gestão Estratégica – 2 vagas

Assessoria Militar – 1 vagas

Esmat – 2 vagas

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 Ser servidor do Poder Judiciário.

3.2 Atuar com Atendimento ao Público, responsável pela recepção e orientação ao cidadão jurisdicionado.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas no período de 11 a 15 de abril de 2016, das 13h às 17h10min.

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obterem nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

4.3 As frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno de aula, por meio da leitura do código de barra, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.4 Durante as atividades, os alunos serão avaliados pelos instrutores e lhes será atribuído nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

4.5 Todos os participantes inscritos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O perfil do servidor público e seu comprometimento com a imagem da instituição;

A imagem e postura do servidor público, ética e etiqueta profissional;

A comunicação assertiva, não assertiva, agressiva e seus impactos;

A percepção como ponto de partida para os relacionamentos;

Visão sistêmica do atendimento;

Competências essenciais do servidor;

Etiqueta, postura e imagem profissional;

Relacionamento interpessoal;

Comunicação no atendimento;

Motivação no trabalho;

Como lidar com as emoções e conflitos;

Criatividade e trabalho em equipe;

A conduta ética no ambiente profissional;

A inteligência emocional no atendimento ao cidadão.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
Palmas-TO, 30 de março de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 014, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Análise e Interpretação da Norma ISO 9001:2015**, a ser realizado no período de 18 a 20 de abril, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Análise e Interpretação da Norma ISO 9001:2015

Objetivo: Apresentar os fundamentos e princípios do Sistema de Gestão da Qualidade a partir dos conhecimentos adquiridos sobre os requisitos adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que avaliam e certificam as instituições por meio da melhoria no processo de interpretação e aplicação dos requisitos estabelecidos pela Norma Técnica ISO 9001: 2015.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 8 a 12 de abril de 2016.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação dos diretores do Tribunal de Justiça e da Esmat, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e validados pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário, com lotação na Esmat e Coordenação de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça.

Carga horária: 20 horas

Modalidade: Presencial

Horário: nos dias 18/4, das 13h30 às 18h; 19/4; das 8h às 11h40 e das 13h30 às 18h; e 20/04, das 8h às 11h40.

Local: Esmat

2. VAGAS: 30

2.1 Distribuição das Vagas:

Esmat	28
Coordenação de Gestão Estratégica	2

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser servidor do Poder Judiciário.

3.2 Desenvolver ações que utilizam a Análise e Interpretação da Norma ISO 9001:2015, por meio de um Sistema de Gestão de Qualidade.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas nos dias 18/4, das 13h30 às 18h; 19/4; das 8h às 11h40 e das 13h30 às 18h; e 20/04, das 8h às 11h40.

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obterem nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

4.3 As frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno de aula, por meio da leitura do código de barra, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.4 Durante as atividades, os alunos serão avaliados pelos instrutores e lhes será atribuído nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

4.6 Todos os participantes inscritos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A atual “família” ISO 9000;
2. Vocabulário básico segundo a NBR ISO 9000:2015;
3. A NBR ISO 9001:2015: principais abordagens;
4. A abordagem de processo;
5. A mentalidade de risco;
6. Ciclo PDCA;
7. Os Princípios de Gestão da Qualidade;
8. Os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015;
9. Contexto da organização:
 - a) Entendendo a organização e seu contexto;
 - b) Entendendo as necessidades e expectativas de partes interessadas;
 - c) SGQ e seus processos;
10. Liderança;
11. Planejamento;
12. Ações para abordar riscos e oportunidades:
 - a) Objetivos da qualidade e planejamento para alcançá-los;
 - b) planejamento de mudanças;
13. Apoio:
 - a) Recursos;
 - b) Competência;
 - c) Conscientização;
 - d) Comunicação;
 - e) Informação documentada;
14. Operação:
 - a) Planejamento e controle operacionais;
 - b) Requisitos para produtos e serviços;
 - c) Projeto e desenvolvimento de produtos e serviços;
 - d) Controle de processos, produtos e serviços providos externamente;
 - e) Produção e provisão de serviço;
 - f) Liberação de produtos e serviços;
 - g) Controle de saídas não conformes;
15. Avaliação de desempenho:
 - a) Monitoramento, medição, análise e avaliação;
 - b) Auditoria interna;
 - c) Análise crítica pela direção;
16. Melhoria;
17. Recomendações para a transição de um SGQ para a versão 2015.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 30 de março de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 015, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para participação do curso de **Línguas Estrangeiras**, por meio de ingresso para a Turma de **Inglês Instrumental** –

Turma I –, a se realizar no período de 6 de abril a 30 de novembro de 2016, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Línguas Estrangeiras – Inglês Instrumental – Turma I.

Objetivo: Promover a aprendizagem de Língua Estrangeira Moderna nas quatro habilidades, falar, entender, ler e escrever, desenvolvendo a compreensão de valores sociais, com vista à capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 1º a 5 de abril de 2016.

Inscrições: Serão realizadas por e-mail. O interessado deverá enviar e-mail com solicitação de vaga para o endereço eletrônico nucas@tjto.jus.br com os seguintes dados NOME, CPF, TELEFONE, VÍNCULO INSTITUCIONAL (aluno do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, servidor ou magistrado do Poder Judiciário).

Público-Alvo: Aluno do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, servidor ou magistrado do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 120 horas por turma.

Modalidade: Semi-Presencial.

Local: Salas de aula da Esmat, em Palmas.

2. VAGAS: 25

2.1 Distribuição das Vagas:

TURMAS	QUANTIDADE DE VAGAS
Alunos do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	20
Servidores e Magistrados do Poder Judiciário	5

2.2 Caso o percentual de vagas remanescentes e previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

2.3 A seleção dos alunos será realizada considerando-se o relatório de inscritos por ordem de data e horário de inscrição.

2.4 A confirmação de matrícula será enviada para o e-mail cadastrado pelo aluno no ato da inscrição, sendo necessário o registro correto da informação.

2.5 O candidato deverá comparecer imediatamente às aulas que terão início dia 6 de abril de 2016, às 18h.

2.6 Caso não seja preenchido o número total de vagas, estas serão oferecidas a outros servidores que atuam no Poder Judiciário Tocantinense (colaboradores e estagiários), avaliando a ordem de chegada dos pedidos, desde que enviados pelo e-mail nucas@tjto.jus.br, e o índice de participação e certificação nos cursos oferecidos pela Esmat.

2.7 Não haverá disponibilidade de vagas para dependentes de servidores ou de magistrados nem para servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser aluno do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, servidor ou magistrado do Poder Judiciário Tocantinense..

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos matriculados deverão participar das atividades, no período de 6 de abril a 30 de novembro de 2016, conforme cronograma de aulas a serem desenvolvidas na modalidade presencial, e desenvolver as atividades complementares e de avaliação, todas obrigatórias, disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.2 As notas nos cursos oferecidos pelo Centro de Idiomas da Esmat serão compostas por 2 provas, P1, P2, cada uma valendo 10 pontos, por semestre, totalizando 4 provas por ano.

4.3 Também entrarão como critérios de avaliação dos alunos o desempenho em sala de aula e a realização de tarefas de casa a pedido do(a) professor(a). Esses critérios deverão totalizar 10 pontos por semestre.

4.4 A média final do aluno será obtida pela adição das médias de cada semestre; estas serão somadas e divididas por 2. Obtendo-se 30 pontos por semestre, somando um total de 60 pontos divididos por 6.

4.5 O aluno que obtiver média inferior a 7,0 pontos deverá fazer uma prova de recuperação.

4.6 O aluno que perder uma das provas deverá fazer uma segunda chamada juntamente com a prova de recuperação.

4.7 A frequência nas aulas é obrigatória; os alunos devem assinar as respectivas folhas de frequência que estarão sob o cuidado dos(as) professores(as). Estas serão escaneadas no dia útil seguinte ao da realização da aula e, após, lançadas no sistema da Secretaria Acadêmica da Esmat para validação da participação e o processo de certificação.

4.8 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.9 Qualquer situação ocorrida em sala de aula é de total responsabilidade do(a) aluno(a) e do(a) professor(a).

4.10 Todos os alunos terão acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat, sendo obrigatório o acesso semanal para acompanhamento e desenvolvimento das atividades propostas pelo instrutor(a).

4.11 Não haverá pagamento de diárias para participação nas aulas do Centro de Idiomas.

4.12 Não será realizada nenhuma atividade no mês de julho de 2016, haja vista ser o mês de férias do curso.

5. QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS

5.1 As aulas serão ministradas em dois encontros semanais, com duração de 1h30, conforme quadro a seguir:

Abril/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
6/4/2016	Quarta-Feira	Das 18h às 19h
7/4/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
8/4/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
27/4/2016	Quarta-Feira	Das 18h às 19h
28/4/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
29/4/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
Mai/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
11/5/2016	Quarta-Feira	Das 18h às 19h
12/5/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
13/5/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
Junho/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
8/6/2016	Quarta-Feira	Das 18h às 19h
9/6/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
10/6/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
29/6/2016	Quarta-Feira	Das 18h às 19h
30/6/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
Julho/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
1º/7/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
Agosto/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
4/8/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
5/8/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
18/8/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
19/8/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
31/8/2016	Quarta-Feira	Das 18h às 19h
Setembro/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
1º/9/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
2/9/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
15/9/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
16/9/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
Outubro/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
6/10/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
7/10/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h
26/10/2016	Quarta-Feira	Das 18h às 19h
27/10/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
Novembro/2016		
Data	Dia da Semana	Horário
24/11/2016	Quinta-Feira	Das 18h às 19h
25/11/2016	Sexta-Feira	Das 18h às 19h

5.2 Caso haja suspensão de aulas nos dias definidos no cronograma (em decorrência de feriado e outros), a reposição acontecerá no dia imediato ao previsto em calendário, após o horário fixo de realização da aula, ou seja, em vez de 1h30, 3 horas seguidas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 31 de março de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000014527-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 49/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 141/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00175

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Eireli EPP

CNPJ: 10.638.290/0001-57

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (envelope Kraft, envelope ofício timbrado e guardanapo) para atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil oitocentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitens 16 e 21

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 29 de Março de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000001861-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00155

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Premier Pallace Hotel Ltda - ME

CNPJ: 10.295.801/0001-85

OBJETO: Empenho destinado a serviços de hospedagem para o corpo de jurados, Oficiais de Justiça, bem como testemunhas de defesa e acusação que se fizerem necessárias para realização de sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína, relativo aos dias 07 e 11 de Abril de 2016.

VALOR TOTAL: R\$ 1.728,00 (Hum mil setecentos e vinte e oito reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Subitem 80

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 28 de Março de 2016.